

outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supra mencionados.

Cláusula 54ª. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Cláusula 55ª. O **CONSUMIDOR** consentirá, a qualquer momento, que representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes as informações que necessitarem, relativas ao funcionamento dos equipamentos e instalações que estejam ligados ao sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 56ª. O presente **CONTRATO** obrigará e reverterá em favor das **PARTES** e seus sucessores a qualquer título e não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou parcialmente, sem a prévia aprovação, por escrito, da outra **PARTE**. Ressalva-se que a **DISTRIBUIDORA** está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o presente **CONTRATO**, a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da **DISTRIBUIDORA**, ou a qualquer sucessor em uma fusão, cisão, **incorporação** ou aquisição da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 57ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **Unidade Consumidora**.

Cláusula 58ª. A “**PARTE I**” assinada e a presente “**PARTE II**”, devidamente rubricada pelas **PARTES**, em conjunto indissociável integram o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na “**PARTE I**” e, de outro lado, o previsto nesta “**PARTE II**”, prevalecerá o disposto nesta “**PARTE II**”.

Parágrafo Segundo. Este **Contrato** revoga e substitui quaisquer entendimentos ou contratos anteriormente tidos ou celebrados entre as **PARTES** a respeito do mesmo objeto, sendo mantidos os demais acordos de diferentes objetos e em especial os acordos referentes à execução de obras.

Cláusula 59ª. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexecutável por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável.

Cláusula 60ª. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Ajuste 61ª. As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** seja submetido a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item “**M**” da “**PARTE I**”, sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 09/05/2023, 07:34:32

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 05/05/2023, 12:36:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD7A564

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 37/GAB/SEMA

Portaria nº 37/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00026687/2023-E.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial placa OHR 5J32, ônibus oficial, com o objetivo de vistoriar os distritos para parametrização do projeto de arborização urbana e plantio, no período de 17/07/2023 à 22/07/2023. Conforme solicitações constantes no Ofício Interno nº 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de participar da SEMA ITINERANTE, que será realizado nos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, o mesmo tem como objetivo apresentar as escolas o projeto Guardiões do Meio Ambiente e Mãos que Protegem. Realização de trabalho de podas, Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades. Bem como palestra sobre o programa bem-estar animal. Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	5 e 1/2	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Clibes Passos de Oliveira	51037	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e 1/2	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00

Ronaldo Flavio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Gerlane Rebouças da Silva	1003866	Secretária	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R\$200,00	R\$ 1.100,00
Claudimir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto Especias	5 e 1/2	R\$200,00	R\$ 1.100,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gari	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Marina Barbosa Ferraz	198128	Gari	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Huslei Zegarra Aguiar	39281	Encarregado de Serviços Gerais	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Raiane Carolina da Silva Oliveira da Silva	1000833	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R\$200,00	R\$ 1.100,00
Maycon Vinicius Santos Facur	1000194	Encarregado de Campo	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R\$200,00	R\$ 1.100,00
Joana Aurélio de Oliveira	99772	Diretora de Departamento	5 e 1/2	R\$200,00	R\$ 1.100,00
Camila Pantoja dos Santos	1005519	Assessora Nivel I	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Deive Braz	175548	Gari	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Kelves Sousa Silva	1005323	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R\$200,00	R\$ 1.100,00
Jose Maria de Amorim Junior	243155	Motorista	5 e 1/2	R\$150,00	R\$ 825,00
Total					R\$ 18.700,00

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:63AB7FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 1158-1/SEMSAU/2023.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 referente ao processo administrativo nº 458/2023, firmada com A **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** com o CPNJ. 04.210.418/0001-84, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **NOSSA PHARMÁCIA LTDA****CNPJ: 04.210.418/0001-84**Telefone: **(69)9.8491-2969** – E-mail: **nossa_farmacianh@hotmail.com**

Endereço: AV. CARLOS GOMES N. 4825 – CENTRO- NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.

Valor Total Aderido: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	ADESÃO
01	1	UND	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.	980.000,00	980.000,00	21%	7% Do valor total da Ata

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:942022A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL RETIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/SEMEC/RM/2023

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023, torna público a realização da REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais neste EDITAL e seus anexos. Todo o desenvolvimento e execução desta revisão ao processo seletivo,